PROJETO DE LEI Nº 238/**2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas orientadoras referentes a correta e segura utilização dos equipamentos em academias de ginástica e similares no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam as academias de ginástica e similares no Município de Salvador obrigadas à instalação de placas orientadoras referentes a correta e segura utilização dos equipamentos.

Art. 2º As placas instituídas por esta Lei têm o objetivo de fazer com que as academias proporcionem aos usuários a orientação para a correta e segura de utilização dos aparelhos.

Art. 3º As academias de ginástica deverão disponibilizar profissional de Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física, responsáveis em supervisionar a atividade física realizada.

Art. 4º Para fins de acompanhamento e controle, o Executivo Municipal editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta lei, bem como as sanções no caso de descumprimento, no prazo de 180 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo principal a instalação de placas orientadoras com a instrução da correta e segura utilização dos equipamentos em academias de ginástica e similares, afim de que acidentes sejam evitados.

Cada vez mais as academias ganham mais adeptos, principalmente preocupados em cuidar da saúde ou até mesmo por motivo de estética. Independente do motivo, podemos dizer que para manter o crescimento e conseguir se sobressair em meio à concorrência, as academias precisam se modernizar, apresentar uma boa infraestrutura, garantir a segurança e integridade física de seus usuários.

É de vital importância que as academias ofereceram um espaço e uma estrutura adequada para suas atividades, bem como ações que objetivem a prática de exercício de forma correta e segura para os frequentadores.

Os equipamentos para exercícios também fazem parte da estrutura da academia e como qualquer máquina, para seu perfeito funcionamento, necessita ser utilizada adequadamente, estar em bom estado de conservação e com a devida manutenção a fim de garantir a segurança dos frequentadores na prática do exercício.

A atenção a esses cuidados é essencial para garantir a máxima segurança de todos, evitando os riscos de acidentes pela não observância das regras para a correta prática da atividade física.

Desta forma, cabe a nós legisladores buscarmos alternativas que visem a promover normas de respeito as regras de segurança e contribuir para que sejam dadas as condições adequadas para que ninguém possa se ariscar ao praticar qualquer atividade.

Deste modo, pela relevância da matéria esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 09 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR